



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

DECRETO Nº 2.727, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

**ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
DIA 28 DE JUNHO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 99 inc. I da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Em razão do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de Futebol, o expediente administrativo, interno e externo, nas repartições públicas municipais, no dia 28 de junho de 2010, será das 08:00 às 14:00 horas, ininterruptamente.

Art. 2º – O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Municipal cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, bem como aos serviços de natureza médico-hospitalar, de vigilância, segurança e correlatos considerados imprescindíveis.

Art. 3º – Considerando as exigências legais quanto ao cumprimento de dias letivos e carga horária mínima no âmbito das escolas municipais, caberá à Secretaria Municipal de Educação, em relação às mesmas, estabelecer critérios adequados.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 25 de junho de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

